



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Centro de Ciências da Natureza
Departamento de Química

Telefone: (86) 3215 5840 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: quimica@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 02 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.2

O Departamento de Química do Centro de Ciências da Natureza do Campus Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria em consonância com a Resolução Nº152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014 e, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas para o segundo período letivo de 2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Química será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, Edital 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico didáticas;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discente no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 152/99, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

3.1.1. Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

3.1.2. Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

3.1.3 Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

3.1.4. Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

3.1.5. A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;

3.1.6. Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 10/09/2014 a 16/09/2014.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, número da conta-corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período de 10/09/2014 a 16/09/2014 e elaborará a lista de classificados e classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18:00 do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 19/09/2014 a 22/09/2014, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “3.1.1”, “3.1.2”, “3.1.3”, “3.1.4”, “3.1.5” e “3.1.6” do subitem 3.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2. O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de

Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 19 de setembro de 2014, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.4. O recurso interposto será julgado no dia 23 de setembro de 2014 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 23 de setembro de 2014, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.5. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 24 de setembro de 2014.

4.6. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2014.2 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos no período de 19/08 a 16/09/2014.

5.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2014.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.3. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2014.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

5.4. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

5.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.3 e 5.4. deste Edital.

5.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de

selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.8. Os alunos que tem bolsa permanência(MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

5.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

5.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 18 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, ou seja, 20 de janeiro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2014.2 a 2015.1.

5.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.15. O aluno monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 devendo o docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

5.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

5.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do

estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.21. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGAA), Chefes dos Departamentos de Ensino, Chefes de Cursos, Diretores de Unidade de Ensino, Diretores de Campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 13/08/2014, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

5.22. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.23. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.24. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.25. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

5.26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.27. Revogam-se as disposições em contrário.

6. DISCIPLINAS COM VAGAS PARA MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.2

Nº	Código	DISCIPLINA	HORÁRIO	Professor-orientador	Distribuição	
	Disciplina				Vagas (R)	VAGAS (NR)
01	DQU0126	BIOMOLECULAS	6N12	MARIANA HELENA CHAVES	00	01
02	DQU0015	ELEM. DE QUIMICA ORG/VETERINARIA T01	4M456 4T1	CHISTIANE MENDES FEITOSA	00	01
03	DQU0015	ELEM. DE QUIMICA ORG /VETERINARIA T02	2M34 4M45	CHISTIANE MENDES FEITOSA	00	01
04	DQU0172	FISICO-QUIMICA EXPERIMENTAL	24T34	FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA	00	01
05	DQU0160	FISICO-QUIMICA	24T34	FRANCISCO CARLOS M.	00	01

		EXPERIMENTAL		DA SILVA		
06	DQU0118	FISICO QUIMICA I	35M34	FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA	00	01
07	DQU0121	FISICO QUIMICA II T01	24N12	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	00	01
08	DQU0121	FISICO QUIMICA II T02	24T56	FRANCISCO CARLOS M. DA SILVA	00	01
09	DQU1175	LAB. DE QUÍMICA EXPERIMENTAL	2N1234	LUCIANA NOBRE DE A. FERREIRA	00	01
10	DQU0024	LAB. DE QUIMICA GERAL E TECNOLÓGICA	6M345	HORMESINO CARVALHO MENDES	00	01
11	DQU0151	QUIM ANALIT APLIC A FARMACIA	2M3456 6M34	SEBASTIAO BARROS ARAUJO	00	02
12	DQU0123	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTAL T02	35N12	SEBASTIAO BARROS ARAUJO	00	02
13	DQU0060	QUIMICA ANALITICA INSTRUMENTAL FARMACIA	6M56 3T56	SEBASTIAO BARROS ARAUJO	00	02
14	DQU0127	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA	24T3456	ROSA LINA G. DO N. PEREIRA DA SILVA	01	02
15	DQU0114	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA I- L T01	5T56 3N34 5N1234	LUIZ ALVES MARINHO	01	00
16	DQU0114	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA I- L T02	24M3456	GRAZIELLA CIARAMELLA MOITA	01	00
17	DQU0114	QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA I- L T03	35M3456	JANILDO LOPES MAGALHAES	01	01
18	DQU0100	QUIMICA APLICADA AS CIENCIAS BIOLÓGICAS	6M56 6T34	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	00	01
19	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO T01	3M56 5M456	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	01	00
20	DQU0120	QUIMICA DOS METAIS DE TRANSICAO T02	4T34 6T345	EDMILSON MIRANDA DE MOURA	00	01
21	DQU0119	QUIMICA E EDUCACAO AMBIENTAL	6N12	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	00	01
22	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA T01	3T34 5T3456	HORMESINO CARVALHO MENDES	01	00
23	DQU0008	QUIMICA GERAL E ANALITICA T02	3T34 4T3456	HORMESINO CARVALHO MENDES	00	01
24	DQU0153	QUIMICA GERAL E INORGANICA	2M3456 4M56	ANA LUCIA NUNES FALCAO DE OLIVEIRA	01	00
25	DQU0099	QUIMICA GERAL E	246T34	MONICA REGINA SILVA DE	01	00

		INORGANICA T03		ARAUJO		
26	DQU0066	QUIMICA GERAL I - T01	35N12	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
27	DQU0066	QUIMICA GERAL I - T03	35N12	NAISE MARY CALDAS SILVA	00	02
28	DQU0066	QUIMICA GERAL I - T04	35T56	RAIMUNDO CLECIO DANTAS MUNIZ FILHO	00	01
29	DQU0109	QUIMICA GERAL II - T01	35M56	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
30	DQU0109	QUIMICA GERAL II - T02	35N12	ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA	00	01
31	DQU0115	QUIM. INORG. I - T02	24N12	JOSE MILTON ELIAS DE MATOS	00	01
32	DQU0129	QUIM. INSTRUMENTAL II	35M34	GRAZIELLA CIARAMELLA MOITA	00	01
33	DQU0156	QUIMICA ORGANICA	5T3456	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
34	DQU0101	QUIMICA ORGANICA - CIENC BIOLOG T01	6N1234	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	00	01
35	DQU0101	QUIMICA ORGANICA - CIENC BIOLOG T02	35T34	CHISTIANE MENDES FEITOSA	00	02
36	DQU0155	QUIMICA ORGANICA EXPERIMENTAL	3T56 6T34	NILZA CAMPOS DE ANDRADE	01	00
37	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	246M56	ANTONIA MARIA DAS GRACAS LOPES CITO	00	01
38	DQU0152	QUIMICA ORGANICA I	46M34	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
39	DQU0113	QUIMICA ORGANICA I	246N12	MONICA REGINA SILVA DE ARAUJO	01	00
40	DQU0154	QUIMICA ORGANICA II	6M3456	SIDNEY GONCALO DE LIMA	00	01
41	DQU0122	QUIMICA ORGANICA III	24M34	MARIANA HELENA CHAVES	00	01
42	DQU0019	TRANSFORMAÇÕES QUÍMICAS	35N34	LUCIANA NOBRE DE ABREU FERREIRA	00	01
TOTAL					10	40

*VAGAS (R) = remuneradas; VAGAS (NR) = não-remuneradas;

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2014.2

**Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP) – Teresina–Piauí
Centro de Ciências da Natureza (CCN)**

Departamento de Ensino ou Chefia de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Química	10	– 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático

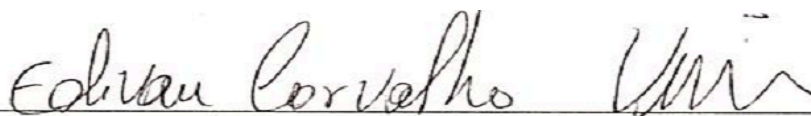
Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2014.2

Data/Período	Atividade
18/07/2014	• Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 08/08/2014	• Docentes solicitam monitores para o período letivo 2014.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
13/08/2014	• XII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e V Treinamento para a comunidade acadêmica.
18 a 22/08/2014	• Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2014.2 de acordo com este Edital.
10 a 16/09/2014	• Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2014.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
18/09/2014	• Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2014.2 no SIGAA.
19/09/2014 a 22/09/2014	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (com exceção de alunos que tenham Bolsa permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2014.2
19/09/2014	• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/09/2014	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
24/09/2014 a partir	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria

das 18 horas	Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 24/09/2014	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
23/09/2014	• Reconvocação das vagas remanescentes
24 e 25/09/2014	• Alunos confirmam a Monitoria para as vagas remanescentes
Início da Atividade de Monitoria: 22/09/2014	
Até 22h:00 de 22/10/2014	• Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<u>Aluno-Monitor:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 20/01/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Teresina, 19 de agosto de 2014



Prof. Dr. Edivan Carvalho Vieira
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA